



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE

3.º SUPLEMENTO

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado Para publicação no «Boletim da República».

SUMÁRIO

Comissão Permanente da Assembleia Popular:

Resolução n.º 3/88:

Autoriza Sua Excelência o Presidente da República a efectuar visitas de Estado à República da Índia, à República Popular da China, à República Popular e Democrática da Coreia, ao Japão e a Hong Kong

COMISSÃO PERMANENTE DA ASSEMBLEIA POPULAR

Resolução n.º 3/88

de 10 de Março

Nos termos da alínea i) do artigo 44 da Constituição da República, a Comissão Permanente da Assembleia Popular, autoriza Sua Excelência o Presidente da República a efectuar visitas de Estado à República da Índia, à República Popular da China, à República Popular e Democrática da Coreia, ao Japão e à Hong Kong

Aprovada pela Comissão Permanente da Assembleia Popular

O Presidente da Assembleia Popular, *Marcelino dos Santos*

Publicado-se

O Presidente da República, *DOMINGOS ALBERTO CHISSANO*